



CONTRATO N.º 342/2026
Apoio ao Evento Oeiras Gaming 2026

Considerando que:___

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;___

Assim, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do RJAL, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, e n.º 4 do mesmo artigo, bem como a alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, publicado pelo Edital n.º 378/2007, de 26 de julho, considerou o Município de Oeiras, no âmbito da sua política de do apoio a organizações que demonstrem desenvolver atividades dirigidas aos jovens, conceder a atribuição de uma comparticipação financeira, logística e de comunicação ao Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, para a realização do evento “Oeiras Gaming 26” a realizar nos dias 9 e 10 de maio de 2026, por se tratar de um evento de interesse municipal. ___

Assim, é acordado e livremente aceite o presente contrato, de acordo com a **proposta de deliberação n.º 408/2026**, aprovada em reunião de câmara de 29 de abril de 2026 o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:___

Entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de**

Abreu Gonçalves, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;___

E,___

Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, instituição de utilidade pública, com o número de pessoa coletiva 501.637.931, com sede na Rua Basílio Teles n.º 2-4 2740-221 Porto Salvo, entidade com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, neste ato representado por **Jorge Manuel Martins Delgado**, portador do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] e por **Carlos Alberto de Jesus Pereira**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] [REDACTED] ambos emitidos pelos serviços de identificação civil da República Portuguesa, respetivamente, na qualidade de presidente e vice presidente da Direção, ambos com domicílio necessário na sede da sua representada, com poderes para outorgarem o presente contrato, nos termos do artigo 38.º do regulamento interno e da Ata de eleição e tomada de posse n.º 52, datada de 31/01/25, adiante designada por **Clube** ou **Segundo Outorgante**; ___

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições de apoio ao **SEGUNDO OUTORGANTE** para efeitos de realização da Edição de 2026 Oeiras Gaming, nos dias 9 e 10 de maio de 2026, no Complexo Desportivo e Social Leões de Porto Salvo, viabilizando a realização deste evento que se reveste de interesse municipal, da responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE**, conforme proposta apresentada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** constante do **ANEXO I** a este contrato e que dele faz parte integrante. ___

Cláusula 2.^a

(Objetivos do evento)

Constituem objetivos do evento objeto do presente contrato:___

1. Proporcionar à Comunidade de Gaming um evento para potenciar valores fundamentais assentes em pilares educativos e evolutivos da sociedade, utilizando as novas tecnologias como o agregador comum e relacional. ___
2. Aproximar e estreitar os laços entre o **MUNICÍPIO** e a Comunidade de Gaming, através da realização de um evento dedicado fundamentalmente aos jovens, famílias, escolas e profissionais de esports. ___

Cláusula 3.^a

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Sem prejuízo do previsto no artigo 18.^a do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, constituem deveres especiais do **SEGUNDO OUTORGANTE**: ___

- a) Assegurar a realização do evento identificado na cláusula 1.^a, conforme o programa previsto; ___
- b) Aplicar a comparticipação financeira concedida exclusivamente à execução do fim aprovado, com a observância dos termos, condições e orçamento nele previstos, carecendo de autorização expressa do **MUNICÍPIO** para qualquer alteração posterior; ___
- c) Publicitar o apoio recebido do **MUNICÍPIO** através de menção expressa «*com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras*» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. ___
- d) A restituição ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas, por incumprimento da aplicação do apoio concedido ou por sua própria determinação; ___
- e) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente contrato, sempre que solicitados pelos serviços municipais competentes, considerando-se, para o efeito qualquer

documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do contrato;__

- f) Entregar, no prazo de trinta dias após a realização do evento, um relatório final que verse a respetiva execução técnica e financeira do projeto.__

Cláusula 4.^a

(Apoios do Município)

1. Para efeitos de realização do evento designado “Oeiras Gaming 2026, o **MUNICÍPIO** compromete-se a:__
 - a) Atribuir ao **SEGUNDO OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de €30.000,00 (trinta mil euros), da seguinte forma; __
 - i. Valor total na data da assinatura do contrato,__
 - b) Conceder o seguinte apoio logístico:__
 - i. De comunicação, nomeadamente de colocação de outdoors e muppies em várias localizações e divulgação em revistas e publicações do Município, pelo Gabinete de Comunicação;__
 - ii. De disponibilização de equipamentos de deposição de resíduos urbanos e higienização de baldes de deposição de resíduos, bem como, de recolha de resíduos urbanos e deposição dos mesmos na TratoLixo, pela Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos, e; __
 - iii. Disponibilização de 20 baias metálicas exteriores, pela Divisão de Conservação e Administração Direta.__
2. O encargo assumido pelo **MUNICÍPIO** será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de compromisso 1995569, datado de 04/05/2026.__

Cláusula 5.^a

(Dados pessoais)

1. Nos termos do presente contrato, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** por conta do **MUNICÍPIO**.__
2. Caso os profissionais envolvidos na realização do evento pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos participantes no evento, serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.__
3. No âmbito do presente contrato, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste contrato, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.__
4. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o contrato entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.__
5. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito.__
6. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: __

Município: endereço de e-mail [epd@oeiras.pt];__

Associação: endereço de e-mail: crlps@sapo.pt;__

7. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.__

Cláusula 6.^a

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente contrato concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que o **SEGUNDO OUTORGANTE** tenha direito a qualquer indemnização. __
2. A resolução do contrato por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade do **SEGUNDO OUTORGANTE**, determina a obrigatoriedade deste proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetadas ao âmbito do presente contrato pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.__
3. A resolução do contrato deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.__

Cláusula 7.^a

Responsabilidade

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é responsável perante o **MUNICÍPIO** por todos os danos que, em razão de execução deste contrato, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência. __
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste contrato, não podendo chamar o **MUNICÍPIO**, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.__

Cláusula 8.^a

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada a Técnica Superior da Unidade de Juventude, [REDACTED] [REDACTED] como gestora deste contrato.____

Cláusula 9.^a

Alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.____

Cláusula 10.^a

Natureza do contrato

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.____

Cláusula 11.^a

Foro

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do tribunal de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula 12.^a

Produção de efeitos e vigência

O presente contrato entra em vigor com a sua outorga e vigora até à produção integral dos seus efeitos. ____

Cláusula 13.^a

Publicitação

O presente contrato deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a)** Impressão da Certidão Permanente do Registo Comercial, obtida via internet em www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso [REDACTED] subscrita em 24/08/2017 e válida até 24/08/2026; ____
- b)** Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social em 13/04/26, com a validade de quatro meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ____
- c)** Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras, em 13/04/26, com a validade de quatro meses, comprovativa da situação tributária regularizada.; ____

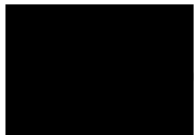
E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

O Primeiro Outorgante



A Oficial Pública



Assinado de forma digital

Dados: 2026.05.05 15:37:14
+01'00'

A Segunda Outorgante



Assinado por: Jorge Manuel
Martins Delgado
Identificação: [REDACTED]
Data: 2026-05-07 às 15:14:22



Assinado por: Carlos Alberto
de Jesus Pereira
Identificação: [REDACTED]
Data: 2026-05-07 às 15:18:21